

Sessão 103.<sup>a</sup>

Em 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1832

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

Aberta a Sessão com 31 Srs.<sup>es</sup> Senadores, lê-se, a Acta da Sessão de 15 de Setembro, e foi approvada.

O.º Secretario lê conta do seguinte expedien-  
te:

Hum Officio do Administrador do Imperio, remettendo para ser presente no Senado, hum Representação da Camara Municipal da nova Villa do Curvello, que havia sido dirigida em duplicata com sobre-  
escripto á quella Secretaria de Estado, em que a dita Camara manifesta em nome do Povo do seu Districto, a confiança que tem no acrisolado patrio-  
tismo dos Representantes da Nação, e os sentimen-  
tos de que se acha animada para intentar a Cons-  
tituição jurada.

Foi recebida a Representação com agrado.

Hum Representação da Camara Municipal da Villa Diamantina, na qual mostrando os gra-  
vames, e incômodos que pesarão sobre o Povo d'aquel-  
la Villa e Demarcheão Diamantina no caso de se  
passar a medida Legislativa proposta no S.º 2.<sup>o</sup>  
do T.º 3.<sup>o</sup> do Projecto de Lei do Orçamento para  
o anno financeiro de 1833 a 1834, supplica em  
nome do Povo, que represente providencias adqua-  
das ás suas circumstancias.

Foi remittida a Commissão respectiva.

Hum Representação da Camara Municipal da Cidade da Bahia, expõe o seu procedimento a respeito da afirmação da Eleição da 1.<sup>a</sup> Camara da  
nova Villa de Itaparica.

Foi remittida á Commissão de Legislação.

Hum Requerimento de Manoel Pereira dos  
Oreis, e outros moradores no Districto da Villa  
Real da Praia Grande, que se achão condemna-  
dos pelo Juri de Paz daquelle Villa por pescarem,  
judicando a decisão de hum Representação que  
levarão ao conhecimento deste Senado.

Foi remittida á Commissão de Fazenda.

O.º Marquez de Barbacena, apresentou o seguinte

Parecer

A Commissão de Fazenda cumprindo com aditões minuciosas do Senado, examinou os documentos que Antonio Francisco Lima ajuntou ao requerimento pelo qual conseguio ser aposentado com ordenado por intiro e para a expor o que dos mesmos documentos se conclue

De hum Carta passada por Antonio Felix da Fonseca extrahida de hum livro da Contadoria dos Armazens de Guiné, India, e Armada, consta que o Supplicante embarcava como Escrivão dos Paquetes tres vezes sendo o 1.º embarque de hum anno, e duas vezes; o 2.º de vinte cinco dias, e o 3.º de hum anno, e cinco meses, que servira de Escrivão de Recuta e Despacha no Comissariado do Algarve quatro annos, oito meses, e quinze dias terminando o seu exercicio em Dezembro de 1803. Por hum Provisão, que posteriormente ajuntou ao seu requerimento consta que fora nomeado Escrivão de Numero de Fregata em 23 de Dezembro de 1806, e finalmente nomeado Escripturnario da Contadoria do Arsenal da Capital em 13 de Maio de 1808 segundo attesta o Almirante Intendente da Marinha. Se para a remuneração de servicos mister he que o exercicio tenha sido continuado tem a Supplicante unicamente vinte cinco annos e mais depressando fracções: se porim he permittido sommas todo tempo de servico interpedadamente feito, mediando meses, e as vezes anno de hum embarque para outro, e finalmente tres annos depois que deixou de ser Escrivão no Algarve, e obteve provimento de Escrivão de Numero, terá o Supplicante 30 annos e nove meses. Prevalecendo a opinião que o tempo de servico deve ser contado desde que foi nomeado Escrivão de hum Paquete em Lisboa em Março de 1795 até que foi aposentado terá 37 annos e hum mez. A Commissão julga haver por este modo desempenhado o exame de que foi incumbida. - Pelo do Senado 13 de Setembro de 1832 - Marguer de Barbacena. - Marguer de Marica. - Marguer de Oaupendy. Ficou sobre a Mesa.

Unusma Sua. Marquês de Barbacena mandou  
à Mesa o seguinte Requerimento:

Augusto e Digníssimo Sr.<sup>o</sup> — O Sr. Senador  
Marquês de Barbacena, que tendo a maior ne-  
cessidade de sair à Provincia da Bahia  
para ultimar partilhas, e arrecadar  
o que lhe pertence, e está em per-  
feito abandono, não pode empre-  
hender a viagem sem licença do  
Senado, e por que a causa he jus-  
tissima. Espere Recber e Ser. — Mar-  
quês de Barbacena. Ficou sobre a Mesa.

O Senhor Presidente convidou o  
Senhor Vice-Presidente para occu-  
par a Cadeira da Presidencia, pois  
tinha de fazer dois Requerimen-  
tos à Camara; e sendo substitui-  
do mandou à Mesa os seguin-  
tes

### Requerimentos:

1.<sup>o</sup> Propozho que se convoque a Camara dos Sr.<sup>os</sup>  
Deputados para que faça de nomear sua Com-  
missão de tirar de seus membros, que junta a outra  
igual do Senado apresentem o Projecto de Regulamento  
commun. Paes do Senado 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1832  
Barrozo.

Foi apoiado, e ficou sobre a Mesa.

2.<sup>o</sup> Propozho as seguintes emendas ao Regi-  
mento interno do Senado

No Art.<sup>o</sup> 91 suprimas as palavras = Na mesma Ses-  
são, e =

No Art.<sup>o</sup> 11 linha 4.<sup>a</sup>

Em lugar de = se escreverá hum nome =

Diga-se = se escreverão seus nomes =

Na linha 7.<sup>a</sup>

Em lugar de = se escreverá igualmente hum  
nome.

Diga-se = se escreverão igualmente seus nomes =

Paes do Senado 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1832. Barrozo.

Foi apoiado, e remetteu-se à Commissão  
da Mesa.

Dom. Presidente tomou a occupar a cadeira da  
Presidencia.

Ordem do dia.

Começando a discussão da redacção das E-  
mendas approvadas pelo Senado ao Código do  
Processo Criminal, em seguimento se tratou  
da redacção das Emendas relativas aos Capítu-  
los 1.º, 2.º e 3.º do Tit. 1.º, e dando-se por discuti-  
da a sua materia, propoz-se a votacão, e foi  
approvada.

Seguindo-se a discussão da redacção das Emen-  
das relativas ao Capitulo 4.º do Art.º Almeida e Silva  
offerece a seguinte Emenda, que foi approvada:

„ Prestetna-se o Art.º 45 do Código do Pro-  
cesso. Almeida e Silva.

Dom. Presidente consultou o Senado se approva-  
va que sobre esta materia se podesse fallar duas  
vezes, e assim se resolveo.

Julgando-se entao discutida a materia, foi  
approvada a redacção, e não passou a Emenda.

Passou-se a discutir a redacção das Emendas  
relativas ao Capitulo 5.º a qual julgando-se deba-  
tida, foi approvada.

Seguiu-se a discussão da redacção das E-  
mendas relativas aos Capítulos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º,  
e 8.º do Tit. 2.º; e depois de se julgar discutida a  
sua materia, propoz-se a votacão, e foi approvada.

Entrou em discussão a redacção das Emendas  
relativas aos Capítulos 1.º, 2.º e 3.º do Tit. 3.º; a qual  
dando-se por discutida foi approvada.

Seguindo-se a discussão da redacção das E-  
mendas relativas ao Capitulo 4.º, notou-se que  
a redacção do Art.º 147 não estava conforme com  
o original; e julgando-se discutida a materia,  
Dom. Presidente propoz-se approvava esta redac-  
ção corrigindo-se o erro de copia, que se havia  
notado na discussão; e assim se venceu.

Passou-se a discutir a redacção das Emendas  
relativas aos Capítulos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Tit. 3.º,  
e ao Capitulo 4.º do Tit. 4.º; e dando-se por  
discutida a sua materia, propoz-se a votacão, e  
foi approvada.

Seguindo-se a discussão da redacção das Emendas relativas aos Capítulos 2.º do Tit. 4.º; apresentaram-se as seguintes Emendas, que foram aprovadas, excepto a do Sr. Marquês de Caravellas.

1.ª Do Sr. Almeida e Silva. = " 278 additivo Suprimido. Almeida e Silva."

2.ª Do Sr. Marquês de Caravellas. = " Depois da proposição = pelo = diga-se = em substituição = facto manifestado e provado no Processo da accusação de que foi absolvido o Pr.º. Marquês de Caravellas."

3.ª Do Sr. Carneiro de Campos.

" Se nas peças mandadas sequestrar se aparecer claramente provada a existencia de hum outro facto criminoso, distincto do que for o objecto da accusação, e pelo qual haja lugar e officio do Promotor por ser delicto publico: o mesmo Promotor se surtirá dos autos como corpo de delicto & etc. ofim. Carneiro de Campos."

O Sr. Almeida e Silva pediu licença para retirar a sua emenda, e foi-lhe concedida.

Julgando-se afinal discentida a materia, propoz-se a votação:

1.º A redacção salva a emenda; passou.

2.º Emenda do Sr. Carneiro de Campos; tambem passou.

Seguiu-se a discussão da redacção das Emendas relativas aos Capítulos 3.º e 5.º do mesmo Tit. 4.º; e ao Tit. 6.º, e dando-se por discentida, foi approvada a redacção.

Foi entao approvada afinal a redacção das Emendas aoCodigo do Processo Criminal, a fim de se remetterem á Camara dos Srs. Deputados.

Entrando em discussão a redacção das Emendas aoCodigo do Processo Civil, offereceram-se as seguintes Emendas, que foram aprovadas:

1.ª Do Sr. Almeida e Silva. = " Ao Art.º 20 Depois da palavra habilitação, acrescentar-se = de herdeiros do ausente. Almeida e Silva."

2.ª Do Sr. Carneiro de Campos. = " Ao Art.º 18 Depois da palavra = Adjunto = diga-se os proceffos de responsabilidade, e os das apellações, em to-

das as Relações, regulas-se haõ pelas duas especies  
de processo que tem lugar no Supremo Tribunal  
de Justiça, e sempre em sessões publicas. Carnuro de  
Campos.

3o Da mesma Sur. Senado. = Ao Art. 22. Depois  
das palavras = trienalmente pelo Governo = acrescenta-se  
e para estes Presidentes passados, a excepção das glorias  
que ficam extintas; as attribuições dos anteriores  
Chancelleres - Carnuro de Campos.

Julgando-se discutida a materia, propoz-se a  
votação:

1.º A redacção salvas as emendas, foi approvada.

2.º A Emenda ao Art. 22; tambem foi approvada.

3.º A Emenda ao Art. 18; passou.

4.º A Emenda ao Art. 22; tambem passou.

Afinal foi approvada a redacção das Emendas  
aoCodigo do Processo Civil, a fim de se enviarem a  
Camara dos Sen. Deputados.

O Sr. Presidente marcou para a Ordem do dia seg

1.º o Requerimento do Sr. Marquez de Barbacena  
acima transcripto. 2.º a Resolução authorizando o Gover-  
no a admitir Estacio Maria da Costa e Alvim, para  
o lugar de Official da Secretaria da Justiça. 3.º Tra-  
balhos de Commissions; e mais materias designadas para  
a Ordem do dia na Acta de 15 de Setembro.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas e hum quarto  
da tarde.

Paulo Barrozo Pres. Procid.  
Conde de Alencar 1.º Secretari  
Luiz José d'Almeida 2.º Secretari